

PROJETO BÁSICO PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

Aquisição de material permanente de uso em saúde para a Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSAUD/DISAU.

2. JUSTIFICATIVA

Os itens cuja contratação visa suprir são materiais permanentes, os quais possuem vida útil e desgaste natural pelo uso, de modo que necessitam ser trocados para suprir adequadamente a assistência em saúde ao usuário da CSAUD/DISAU. Nos materiais e equipamentos utilizados pelos profissionais de saúde, levase em conta a adequabilidade tecnológica e às funções específicas de utilização, bem como o respeito às normas de segurança e saúde aplicáveis. Estetoscópios, esfigmomanômetros e dinamômetros são instrumentos clínicos, de uso corriqueiro, cuja qualidade impacta na avaliação pelo profissional, sendo assim essencial que os mesmos sejam de qualidade e condições de uso adequadas. Lixeiras para lixos infectantes devem respeitar regulamentações sanitárias, bem como estar disponíveis e em bom funcionamento para preservar a segurança de profissionais e usuários dos serviços de saúde. Desse modo, faz-se necessário a aquisição para reposição e conformação de materiais para uso específicos para saúde, garantindo maior eficácia terapêutica e segurança aos envolvidos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TABELA 1: ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecedor deve entregar o material, depois de aprovado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 4.2. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo, referente ao item 4.1, somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.
- 4.3. Substituir, no prazo de até 15 dias corridos, o produto entregue com defeito ou fora das especificações.
- 4.4. O local de entrega dos produtos será no Edifício Sede do STM, no Setor de Autarquias Sul Asa Sul Brasília/DF. CEP: 70.098-900, Seção de Material/Almoxarifado (SEMAT), localizado no subsolo.
- 4.5. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário entre 13h e 18h.
- 4.6. O material deverá estar acondicionado em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, com a devida identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabível: marca, fabricante, lote, garantia do produto, prazo de validade e outras especificações, de acordo com suas características próprias. Deverá ainda ser acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

Setor: José Carlos Monteiro dos Santos e Amâncio Tapui Bernardes Maciel:

SEMAT Telefone: (61) 3313 9188, 3313 9505 ou 3313 9635.

E-mail: semat@stm.jus.br

6. CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93.
 - 6.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.
- 6.2 Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO)/CEOFI/SEFIN para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico sefin@stm.jus.br ou pelo telefone (61) 3313-9495:
 - 6.2.1 na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.
- 6.3 No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 6.4 No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.
- 6.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- 6.6 O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste Projeto Básico não estiver de acordo com o proposto e contratado.
- 6.7 É vedado à Empresa vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Projeto Básico.
- 6.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$AF = I \times N \times VP$

AF = atualização financeira devida;

I = 0.0001644 (índice de atualização dia):

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

7. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO

- 7.1 O material será recebido **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor lotado na Seção de Administração do Material (SEMAT), da Diretoria de Administração (DIRAD), telefone 61 3313-9188, localizada no subsolo do edifício-sede, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas.
- 7.2 O material será recebido, **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório e após a verificação da sua qualidade e quantidade, ocasião em que se fará o atesto da nota fiscal.
 - 7.2.1 O recebimento ficará a cargo da equipe de enfermagem do STM, aos cuidados da chefe da Seção de Enfermagem SEENF, a Enfª Elizângela Soares de Almeida ou do chefe de seção substituto, que serão os responsáveis pela conferência do material recebido.
 - Telefones da SEENF/STM: (61) 3313-9355 / 3313-9163 / 3313-9273
 - E-mails: elizangelasa@stm.jus.br / seenf@stm.jus.br / danielemalucelli@stm.jus.br
- 7.3 Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substitui-los, a suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades, em razão de atraso no prazo de execução.
- 7.4 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 7.5 Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.
- 7.6 Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos.
 - 7.6.1 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.
- 7.7 Se houver fornecimento de bens comprovadamente falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8 A fiscalização e atestação caberão a Seção de Enfermagem (SEENF).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber e conferir o material.
- 8.2 Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

- 8.3 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 6.1 deste Projeto Básico.
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.5 Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, através de servidores designados.
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7 Cumprir e fazer cumprir os termos acordados na contratação.
- 8.8 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção
- 8.9 Permitir à Contratada acesso aos locais de entrega do objeto, observadas as normas internas de segurança.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar e/ou instalar o material no prazo estabelecido no item 4.1, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou nota de serviço:
 - 9.1.1 eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.
- 9.2 Substituir, no prazo de até 15 dias corridos, o material entregue com defeito ou fora das especificações, salvo prazo contrário a ser estipulado pela administração.
- 9.3 Dar garantia de, no mínimo:
 - 9.3.1. 7 (sete) anos para o item 1, conforme descrito nas especificações técnicas;
 - 9.3.2 se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela empresa, sobre ela prevalecerá.
 - 9.3.3 Durante o prazo de garantia, havendo inconformidades do material entregue relativamente ao especificado neste Projeto Básico ou no Contrato, ou defeitos de fabricação observados posteriormente que prejudiquem o uso adequado ou mesmo inutilizem o produto, este deverá ser substituído ou reparado (se o defeito não for insanável ou não comprometer a integridade do equipamento), no prazo máximo de 15 (quinze) dias pelo fornecedor, a contar da data da notificação, sem ônus adicional para a Contratante.
- 9.4 Executar os servicos por profissionais especializados e de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias locais e demais normas pertinentes ao assunto.
- 9.5 Ofertar produtos que atendam às Normas da ABNT e/ ou apresentem selo de aprovação de Órgão Regulamentador.
- 9.6 Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ ou material do Contratante no transporte e/ ou instalação do mobiliário.
- 9.7 Fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.
- 9.8 Indicar, nos casos em que couber, à fiscalização empresa sediada no Distrito Federal para instalação e prestação da garantia, em sendo sediada em outra unidade da Federação.

- 9.9 Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.
- 9.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 9.11 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.
- 9.13 Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído.
- 9.14 Fornecer equipamento novo, de primeiro uso, de alta qualidade e durabilidade, nas condições pactuadas, nos locais e prazos estabelecidos pela Contratante.
- 9.15 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento, bem como justificar, por escrito e com antecedência mínima de 7 (sete) dias, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento.
- 9.16 Fornecer equipamento com rotulagem e manual de instruções em língua portuguesa, que permita, no mínimo, a identificação do fabricante e/ou importador, bem como outros dados do produto, tais como nome, lote, validade (quando aplicável) e outros, em conformidade com os regulamentos de dispositivos médicos.
- 9.17 Apresentar documento do órgão sanitário local, contendo, no mínimo, número de registro/cadastro/notificação na ANVISA, código e modelo do produto e número de registro/cadastro INMETRO, no que for aplicável.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de avaliação das propostas é o **menor preço por item** e a proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
 - a. Ser encaminhada para o e-mail secar@stm.jus.br, devidamente assinada pelo proponente, ou entregue na Secão de Compras e Apoio ao Requisitante - SECAR deste Tribunal, no prazo de 1 (um) dia útil, após o encerramento da cotação.
 - b. Conter informação clara da marca e do modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.
 - c. Informar prazo de entrega, no máximo, de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
 - d. Ter validade não inferior a 30 dias.
 - e. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial).
 - e.1) O fornecedor que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - e.2) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
 - e.3) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

- e.4) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- f) indicar forma de pagamento via ordem bancaria na proposta.

11. CONVOCAÇÃO

- 11.1. A Administração do Superior Tribunal Militar convocará oficialmente a Empresa vencedora, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido da parte, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, assinar o termo contratual e/ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.
- 11.2. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Ato Normativo nº 142, 1º/6/2015. Para tanto, o representante da Empresa vencedora, após homologação da Dispensa Eletrônica, deverá obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.stm.jus.br/controlador externo.php? acao=usuario externo logar&acao origem=usuario externo gerar senha&id orgao acesso externo=0 para assinatura digital do contrato ou para acusar o recebimento da nota de empenho.
 - 11.2.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.
 - 11.2.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do sistema.
 - 11.2.3. O uso indevido do sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.
 - 11.2.4. Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a contratada assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Projeto Básico.
 - 11.2.5. O referido cadastro possibilitará à vencedora/contratada realizar o Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº430, de 28/07/2020, para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, oficios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.
 - 11.2.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Convocada não assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as Empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e pelo preço ofertado.

12. SANÇÕES

12.1 Além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, a Contratada se sujeitará, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória no percentual de 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos itens em atraso, até o limite de 15 dias, a partir do qual poderá caracterizar, a critério da Administração, a inexecução do contrato, punível com multa compensatória de 30% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da totalidade dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos.

- 12.2 A omissão na prestação da garantia e do suporte técnico caracterizará inexecução parcial, punível com a citada multa compensatória, cumulada com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, em especial mediante a **apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitidos em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, no que diz respeito às características, quantidades e prazos de fornecimento.
- 13.2 Os produtos fornecidos deverão possuir certificação/registro na ANVISA e no INMETRO, conforme solicitado na descrição de cada item.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

- **14.1.** Os licitantes, Contratante e Contratada deverão observar, em todas as fases do procedimento de contratação, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, viabilizando a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 alterado pela Lei Federal nº 12.349/2010, a Lei Federal nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, ao Decreto Federal nº 7746/2012, bem como considerar o Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar PLS-STM 2022-2026, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar PGRS-STM 2022-2026, a Resolução CNJ Nº 400/2021, a Resolução CNJ Nº 401/2021 e a legislação e normas correlatas;
- 14.2. Deverão ser observados, no que for cabível e aplicável na aquisição em tela, os seguintes critérios de:

14.3. SUSTENTABILIDADE:

- a) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR, referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondentes a este Termo de Referência;
- b) Utilizar materiais preferencialmente reciclados e, na impossibilidade de uso destes materiais, os que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente;
- c) Preferir fabricantes que detenham a ISO 14001, que é uma norma internacionalmente reconhecida que define o que deve ser feito para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) efetivo;
- d) Preferir os equipamentos/materiais que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, à água, ao solo ou gera poluição sonora;

- f) Preferir fabricantes de equipamentos que apresentam baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente aqueles com o selo Procel e certificados pelo Inmetro;
- g) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento:
- h) Que os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis descartados em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- i) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;
- k) Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;
- 1) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;
- m) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes;
- n) Durante a execução contratual, providenciar o adequado descarte dos resíduos originados desta aquisição, em conformidade como o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STM vigente e à legislação específica aplicada.

14.4. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO:

- a) A Contratada deve comprovar cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- b) Com fundamento no o artigo 3°, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993, havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no país;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do país;
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 As condições e especificações previstas neste Projeto Básico prevalecem sobre quaisquer outras e a participante **não poderá alegar** desconhecimento destas previsões.
- 15.2 É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta contratação.
- 15.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.
- 15.4 É expressamente **proibido** à Contratada:
 - 15.4.1 subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;
 - 15.4.2 veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.
- 15.5 Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ELIZÂNGELA SOARES DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Enfermagem



Documento assinado eletronicamente por ELIZANGELA SOARES DE ALMEIDA, CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM, em 15/08/2023, às 16:07 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 3334622 e o código CRC C2376F0B.

3334622v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF